



Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades Escolares

Este protocolo, elaborado em conformidades com as diretrizes previstas na Resolução Nº 3.616 de 13/08/2021, Decreto Municipal nº 3738, de 18 agosto de 2021, Terra Roxa-Pr., Resolução SESA n. 632/2020, Resolução SESA 735/2021/2021, para elaboração do protocolo para o retorno das aulas.

Neste momento o retorno será de forma presencial assim a Escola Estadual do Campo Professora Maria Cristina Diniz da Cunha – Ensino Fundamental apresenta os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Biossegurança para o retorno das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Em atendimento aos documentos supracitados a Instituição de Ensino disponibilizará prioritariamente as atividades de ensino na modalidade presencial, sem prejuízo da modalidade on-line remota), conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em caso de comorbidades a critério médico.

A instituição de Ensino organizará seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamentos entre as modalidades presencial e on-line (remota), conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição.

A instituição esclarece que o retorno presencial será facultativo à adesão e concordância das famílias, sendo que estratégias devem ser adotadas pelas Instituições de Ensino para assegurar o acesso aos conteúdos por parte dos alunos que excepcionalmente optarem pela permanência em modalidade on-line (remota), sem prejuízo do seu aprendizado.

1- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado podem retornar, a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado

2- DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE PRESENCIAL:

A instituição estabelecerá funcionários específicos em cada turno para atuarem como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sintomas sugestivos da COVID-19.

Recomenda-se que se o aluno e/ou familiar do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos e que avisem à coordenação ou direção da escola.

Para entrada no espaço da instituição os estudantes, colaboradores (professores e/ou funcionários), visitantes, familiares ou responsáveis e fornecedores ou prestadores de serviços, terão suas temperaturas aferidas na portaria da instituição, sendo que na instituição terá uma escala de profissionais para esta triagem de temperatura corporal, o profissional será orientado sobre a forma correta de realizar o procedimento citado. O modelo de termômetro usado será o Digital Infravermelho;

Caso a temperatura da pessoa esteja, superior a 37,1 ° C, a entrada será impedida e o funcionário o orientará esta pessoa aguarde ao lado externo da instituição, por um período de 5 minutos, para posterior re-aferição da temperatura. Ocorrendo a manutenção da temperatura superior a descrita (37,1°C), a pessoa será impedida de adentrar.

Sendo funcionário e/ou colaborador, o mesmo é orientado a comunicar sua chefia imediata para que a chefia verifique qual protocolo estabelecido para cada equipe/ setor.

A Instituição de Ensino ressalta que todos os profissionais da educação devem estar familiarizados com os critérios para identificação de pessoas com suspeita de contaminação pelo SARS-CoV-2, a fim de assegurar a adoção de medidas necessárias em tempo oportuno.

Nos casos de visitante e/ou familiar/responsável a orientação será que busquem respaldo/orientação junto à equipe de sua Unidade de Saúde de referência, da UBS de São José.

E nas situações dos prestadores de serviço ou fornecedores a orientação é que entrem em contato com suas chefias/representantes, para que seja reagendada nova a data para a entrega ou realização do respectivo serviço.

No caso de estudante que apresente temperatura igual ou superior a 37,1 °C, este será isolado em local próprio dentro da instituição e seus pais ou responsáveis serão avisados para que busquem o estudante e o encaminhem à UBS de referência.

A direção ou coordenação será prontamente comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou superior a 37,1°C.

A Instituição de Ensino divulgará para os pais ou responsáveis, por meio de cartazes ou outros meios que for possível, a informação a respeito da UBS mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.

Para adentrar a instituição TODOS, deverão fazer uso de máscara de forma correta, e o uso da máscara é obrigatório durante toda a permanência nos espaços internos e externos da instituição, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Todos os funcionários, professores e estudantes serão orientados sobre a troca da máscara que, segundo a SESA, deverá ocorrer a cada 2 horas, cabendo a cada um a organização e controle desta troca, assim como sobre a maneira correta de manipular (tirar/ colocar e guardar) suas máscaras.

Nas situações onde a pessoa optar em usar a máscara descartável deverá fazer o descarte das máscaras no lixo do banheiro.

Para acessar os espaços internos da instituição, TODOS deverão higienizar seus sapatos, nos tapetes sanitizantes, colocados estrategicamente nas entradas da instituição.

Estes tapetes são embebidos em uma solução de água sanitária, na qual um profissional da limpeza (zelador), que será orientado ficará responsável pela manutenção de higiene diária dos mesmos. Esta manutenção deverá ocorrer, pelo menos 2 vezes ao dia, e nos locais de maior fluxo de pessoas, a manutenção do tapete sanitizante deverá acontecer 3 vezes ao dia;

Serão disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros. A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos ou uso de álcool a 70%

O álcool a 70% deve ser guardado longe de crianças pequenas e usados apenas com a supervisão de um adulto para crianças menores de 6 anos.

Na recepção, o visitante/ familiar será informado onde deverá se acomodar para esperar o atendimento, caberá também ao funcionário da entrada realizar o controle do número de visitantes, orientando caso necessário que a pessoa aguarde do lado de fora da instituição, até que possa adentrar a secretaria/ recepção

3- ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

A Instituição de Ensino limitará o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

O atendimento ao público será priorizado de forma presencial garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizado de forma on-line (remota) ou via telefone.

A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deverá ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em

situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas neste Protocolo de Biossegurança.

Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

A Instituição de Ensino pode ser fechada, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

4- ESTRATÉGIAS PARA CONTROLE DE LOTAÇÃO:

Organização do Fluxo de entrada e saída: durante a chegada dos alunos na escola estes são recebidos por uma funcionária que afere a temperatura de cada aluno e borrifa álcool em gel nas mãos dos mesmos e no momento da saída estes são orientados a limparem as mãos com álcool em gel para e se dirigirem ao ônibus escolar para irem embora e os que necessitam do transporte são orientados a irem para suas casas e não permanecerem nos arredores da escola.

Afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, visto que a escola não atende um número grande alunos, de maneira que não há formação de filas nos banheiros e para a entrada das aulas, existe um dispenser com álcool em gel para os que preferirem fazer a higienização das mãos novamente e os mesmos tem suas carteiras demarcadas a uma distância de 1,00 metro uma da outra.

O conjunto de carteiras e cadeiras utilizadas pelos alunos foram demarcados com adesivo no chão de forma que obedecem aos critérios estabelecidos pelas normas de segurança conforme **RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021**. A fim de manter afastamento mínimo de 1 metro entre alunos e esses e os professores.

Outros espaços como sala de informática,

Biblioteca: O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.

Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente. Os livros utilizados quando devolvidos, deverão permanecer em quarentena pelo período mínimo de 3 dias. As aulas de leitura estão sendo realizadas da seguinte maneira: a professora separa alguns livros, higieniza as capas dos mesmos previamente, e expõe os livros no quadro para os alunos os quais após escolhido o livro de leitura permanece com este durante a semana, e após ser devolvido o mesmo permanece em quarentena pelo período

mínimo de 3 dias para voltar a serem utilizados.

Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares terão lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos. A limpeza e desinfecção é de responsabilidade da servente de limpeza a qual faz a higienização do local conforme o uso do ambiente.

Afixar, em locais visíveis, a capacidade máxima de pessoas que poderão utilizar estes espaços simultaneamente.

5- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES:

A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino será intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.

A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies serão realizadas minimamente a cada troca entre os períodos das atividades nas salas de aula, atividades extracurriculares, esportes, dentre outros.

As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes seguirão o disposto na Nota Orientativa 01/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento será realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso. Sendo a realização desta higienização de responsabilidade de do professor da disciplina durante a aula em questão ou quando não estiver em momentos de aula será realizado pela servente de limpeza.

Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação serão bloqueados temporariamente.

Os armários compartilhados devem ser desinfetados entre o uso por diferentes alunos/professores/funcionários.

6- CASO SUSPEITO DURANTE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Os casos suspeitos da COVID-19 serão orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo.

Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino, há

a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição.

A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da Instituição de Ensino como um todo, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda da espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitidos por órgãos de saúde. A decisão pelo fechamento de um turno ou até mesmo da Instituição será discutida com a Comissão de Biossegurança da Instituição, Comissão de Biossegurança do NRE de Toledo e com a Chefia do NRE de Toledo.

A Instituição de Ensino terá ambiente individualizado para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

O local será reservado, com janelas para ventilação e circulação do ar, próximo a sanitários.

Os casos suspeitos da COVID-19 serão orientados a utilizar máscaras cirúrgicas durante todo o tempo de permanência nestes ambientes, assim como todas as pessoas que adentrarem o local.

A temperatura corporal do estudante será monitorada e registrada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição.

Crianças ou adolescentes não serão medicados ao apresentar sintomas de COVID-19.

Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino será registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares com assinatura de ciência destes.

As orientações isolamento dos casos suspeitos seguirão as recomendações da Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

7- OCORRÊNCIA DE CASOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição seguirá as orientações descritas na Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

Foi realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades.

Os espaços serão mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

8- UTILIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO:

Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas deverão ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado será mantido

com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.

9- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ESPAÇAMENTO, DISTÂNCIAMENTO E DEMARCAÇÕES PARA ESPAÇAMENTO:

Nos locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas serão disponibilizados cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1metro (um metro) entre elas (conforme Resolução 735/2021 SESA).

Serão disponibilizados cartazes e/ou avisos com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino, tais como: a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

Afixar, em locais visíveis, a capacidade máxima de pessoas que poderão utilizar estes espaços simultaneamente.

10- DAS ATIVIDADES LÚDICAS, PASSEIOS PEDAGÓGICOS EXTRACLASSE E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse privilegiarão espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários previstos na Resolução 735/2021 SESA para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão.

As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e serão realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.

O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso a escola estimulará a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades, assim o professor antes de ir para a quadra de esportes orienta os alunos a higienizar as mãos com álcool gel disponível nos dispenser afixado ao lado das portas das salas de aula e 5 (cinco) minutos antes do término da aula os alunos se dirigem aos banheiros para higienizar as mãos e voltarem para as salas de aula e o professor fará a higienização dos materiais usados durante a aula.

Os fatores de risco associados aos esportes e atividades extracurriculares são: contato prolongado e próximo com uma pessoa infectada com SARS-CoV-2 como principal fator de transmissão; o tipo de esporte e a atividade física (número de jogadores, espaçamento, frequência e duração do contato) e o ambiente (interno versus externo, tamanho e ventilação da instalação). Problemas de saúde de alunos, treinadores e equipe de apoio interfere no risco de adoecimento. Todos estes fatores serão levados em consideração para a prática de atividade física que assegure a prevenção e contágio da COVID-19.

A transmissão do SARS-CoV-2 entre os alunos no ambiente esportivo pode ocorrer, sendo os esportes em ambientes fechados com contato físico direto são provavelmente **os de maior risco, como modalidades de luta, basquete, handebol e outros**. Estudos de esportes de contato ao ar livre, como futebol confirmam o baixo risco de transmissão das atividades em campo. **A transmissão associada a esportes ao ar livre está relacionada principalmente ao comportamento fora do campo, logo, as pessoas não poderão compartilhar refeições, evitar aglomerações e fazer o uso correto e contínuo de máscaras inclusive durante o transporte. Qualquer máscara facial que fique saturada de suor deve ser trocada imediatamente**

O teste para COVID-19 antes de participar de esportes, segundo a Resolução 735/2021 SESA, não é necessário, a menos que o atleta seja sintomático ou tenha sido exposto a alguém conhecido por ter sido infectado recentemente com SARS-CoV-2.

11-UTILIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS:

Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água serão desativados.

Serão mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de **copos e garrafas de uso pessoal**.

Serão afixadas orientações claras de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

12-HORÁRIO DE RECREIO, UTILIZAÇÃO DE REFEITÓRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR:

Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir

o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios.

Para a distribuição de merenda escolar, será determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso será demarcado para garantir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas na fila de atendimento.

Para a distribuição da merenda escolar haverá funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

O funcionário que servirá os alimentos estará devidamente paramentado com máscaras e higienização das mãos, tomando cuidado para não levar as mãos ao rosto e à máscara.

A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1 metro (um metro), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável.

Para aqueles funcionários que tem a necessidade de almoçar na instituição, será organizada uma forma utilização do espaço do refeitório no horário do almoço, a fim de evitar aglomerações no interior do mesmo

15-BANHEIROS:

Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1 metro (um metro) entre as pessoas.

As medidas para higienização das mãos serão reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

Os insumos para higiene de mãos serão mantidos constantemente abastecidos.

A limpeza e desinfecção dos banheiros serão intensificadas, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

Serão afixados avisos/cartazes sobre a correta higienização das mãos após o uso dos banheiros.

Serão afixados avisos para que a descarga seja acionada com a tampa do vaso sanitário abaixada.

16-PRESTADORES DE SERVIÇOS OU FORNECEDORES

Toda prestação de serviço terceirizado e entrega de insumos será preferencialmente fora do

horário de entrada e saída dos estudantes, bem como dos horários de intervalo/recreio.

Será feita a verificação da temperatura e orientação do uso da máscara durante toda a permanência na instituição, e este, será encaminhado ao seu destino e será comunicado ao responsável para receber os serviços mencionados.

Durante toda a execução destes serviços/ ou entrega de insumos, o funcionário que estiver recebendo os produtos deverá estar atento quanto ao distanciamento. E após a entrega do serviço (exemplo manutenção de equipamentos) ou entrega de insumos, os mesmos deverão ser higienizados de forma adequada.

17-TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo.

O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto, intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem.

Garantir o espaçamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, intercalando janela e corredor garantindo o distanciamento físico possa ser assegurado.

Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto.

Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo.

Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque.

Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento.

Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros, exceto se forem da mesma família e residirem no mesmo domicílio. Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Informamos que o transporte escolar gratuito que atende esta instituição de ensino é de responsabilidade prefeitura municipal.

Os estudantes que utilizam transporte particular coletivo a responsabilidade quanto a garantia aos cuidados de prevenção é direto entre as famílias e o proprietário do transporte.

No caso de transporte próprio da família esta responsabilidade é dos pais dos estudantes.

18- DEFINIÇÕES DE CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS, ISOLAMENTO E QUARENTENA

SEGUNDO A RESOLUÇÃO 735/2021 SESA.

Tais definições serão de acordo com a Resolução 735/2021 SESA ou outra que venha a vigorar e as famílias/funcionários/professores serão sempre orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde já citada neste Protocolo de Biossegurança para orientações de quarentena, isolamento, testagem e confirmação de COVID-19.

19- TÓPICOS GERAIS.

Todos serão orientados a higienizar as mãos com álcool em gel 70%, disponibilizados nos locais estratégicos em “Dispenser” de acionamento manual.

Os funcionários serão orientados a evitar o máximo possível à circulação ou aglomerações nos espaços comuns da instituição;

Ao se deslocar pelos espaços comuns TODOS devem evitar o uso de corrimãos e maçanetas, e utilizá-los somente quando necessário.

Quando for necessária a comunicação com outra pessoa seja direção / visitante/ familiar/ responsável/funcionário/estudante, fornecedor ou prestador de serviço, deverá ser mantido o distanciamento social de 1 metro;

Em reunião da Comissão de Biossegurança os funcionários foram orientados e caberá a cada um a higiene de seus materiais/ equipamentos de trabalho como telefones, computadores, notebooks, impressoras e materiais específicos para desempenho de sua função

Quanto aos funcionários não será servido café, cabendo a cada colaborador trazer o seu café ou lanche, sendo o mesmo consumido no seu espaço de trabalho, de acordo com os horários pré-estabelecidos pela chefia imediata;

Os funcionários auxiliares geral, de acordo com a função realizada deve fazer uso das EPI's (equipamentos de proteção individual), atendendo as necessidades e ao disponibilizado para uso de cada profissional, como: luvas, botas, aventais, máscara, face-shield.

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne às aulas presenciais, caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido.

A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19.

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão da Instituição.

Terra Roxa, 09 de setembro de 2021.